

PRECAUÇÕES JURÍDICAS NA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**Estudo jurídico-educacional elaborado pelo
Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação**

1. – Novos tempos, novos cenários

Vivemos em novos tempos aonde as transformações sociais vem exigindo grandes mudanças em todos os setores.

No âmbito das escolas esse quadro não foge à regra e os antigos sistemas adotados pelas entidades mantenedoras e unidades de ensino mantidas acabaram, infelizmente, ficando na contra-mão da história.

Não há condições de serem mantidas as regras de convivência que antes existiam de forma pacífica entre alunos (e suas famílias) e as escolas.

Além das mudanças comportamentais alguns fatores trouxeram reflexos diretos na atividade educacional. Podemos citar a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o novo Código Civil.

A todos esses dispositivos legais foram adicionados incentivos ao incitamento nas relações juspedagógicas por parte do Poder Público, Diretórios Estudantis, Associações de Pais e Alunos, Ministério Público e alguns órgãos de imprensa.

Vivemos hoje num quadro de turbulência e nessas situações é aconselhável que as escolas de todos os níveis e constituições jurídicas sejam administradas como verdadeiras empresas. Mesmo as que tem fins puramente sociais, como as filantrópicas e comunitárias, precisam estar com sistemas rígidos e plenamente confiáveis para enfrentar possíveis demandas administrativas ou judiciais.

2.– Novas preocupações, novos comportamentos

O crescimento do número de escolas e de alunos tem sido expressivo. Hoje existem no Brasil cerca de 220.000 estabelecimentos de ensino, dos quais mais de 35.000 particulares.

Na esfera do ensino superior há 2.300 IES, sendo mais de 2.000 mantidas pela iniciativa privada.

A legislação equipara as unidades de ensino a qualquer tipo de fornecedor de serviços e, além disso, cobra responsabilidade social como se a educação fosse um bem público e não um produto comercializável.

Somente sobreviverão as organizações que estiverem bem estruturadas.

As que mantiverem a sistemática do século passado terão dificuldade de êxito em demandas decorrentes de ações judiciais movidas por alunos e/ou seus responsáveis.

Atualmente o Poder Judiciário tem sido acionado por inúmeras causas e em muitos casos têm ocorrido decisões definindo responsabilidade civil das casas de ensino com conseqüências de indenizações por danos morais e patrimoniais.

É fundamentalmente importante que além de instrumentos jurídicos bem elaborados exista uma capacitação permanente do pessoal envolvido nas relações com o corpo discente.

As ações judiciais mostram que as causas das condenações das escolas estão divididas entre erros formais dos documentos elaborados pelas mantenedoras e mantidas e as falhas comportamentais do pessoal técnico-administrativo e docente.

3.– Agentes das relações juspedagógicas

Existem agentes ativos e passivos nas relações juspedagógicas e que podem ser envolvidas nas demandas:

- alunos (inclusive responsáveis)
- escolas
 - públicas
 - particulares
- profissionais
 - professores
 - auxiliares
 - poder público

4.- Elementos essenciais constitutivos das relações

É comum que os diretores e demais gestores educacionais partam do princípio que o contrato de prestação de serviços é o documento mais importante nas relações entre alunos e estabelecimentos.

Isso representa um grande erro eis que existem outros elementos tão ou mais importantes que o pacto firmado pelos contratantes e contratados.

Abaixo enumeramos os principais elementos, ressaltando que há os formais e os informais.

Em muitas situações, por exemplo, uma redação errônea de um comunicado traz sérias conseqüências para as escolas, podendo ser considerado mais relevante do que uma cláusula contratual.

Podemos citar:

- Regimento

- Projeto Pedagógico
- Projeto Institucional (PDI)
- Contrato de serviços educacionais
- Comunicados escritos
- cartas específicas
- circulares
- avisos em murais
- anotações em agendas
- mensagens via internet
- mensagens em site
- materiais de publicidade
- Comunicados verbais
- Usos e costumes

5 – Instrumentos legais que se aplicam no cotidiano escolar

As escolas devem dispor de pessoas que conheçam os instrumentos legais aplicáveis nas relações entre os agentes ativos e passivos. Como existem centenas de normas há a necessidade de um setor especializado, funcionando interna ou externamente.

O quadro legislativo é o seguinte:

- Constituição

- Federal

- Estaduais e Distrito Federal

- Lei Orgânica dos Municípios

- Leis

- Federais

- Estaduais e Distrito Federal

- Municipais

(Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança, Lei de Diretrizes e Bases, etc)

- Decretos

- Portarias

- Resoluções ou Deliberações

- Conselho Nacional de Educação

- Conselho Pleno

- Câmara de Educação Básica

- Câmara de Educação Superior

- Conselhos de Educação

- Conselhos Estaduais

- Conselho do Distrito Federal

- Conselhos Municipais

- Pareceres Normativos

(idem)

- Pareceres

(idem)

6. – Pontos de conflitos mais frequentes das demandas

Ao longo de muitos anos uma equipe jurídica vem acompanhando as demandas judiciais e enumerou cerca de 50 pontos de conflitos, com decisões favoráveis e contrárias aos dois lados.

Abaixo citamos as causas, ressaltando que as mesmas não estão enumeradas por importância ou quantidade.

- * Matrícula de alunos inadimplentes
- * Cobrança de parcelas da anuidade de alunos que deixaram de frequentar a escola sem, contudo, cancelar a matrícula
- * Cobrança de parcelas da anuidade ou semestralidade
- * Retenção de documentos em razão de débitos
- * Negativa de pagamento em função de má qualidade do ensino ou por descumprimento do projeto pedagógico (inclusive dias letivos e horas dos cursos)
- * Controvérsia sobre preços fixados para os serviços educacionais
- * Cobrança de seguro
- * Não compensação de valores pagos a títulos de reserva de vaga
- * Prescrição do direito de cobrança de parcelas da anuidade ou semestralidade
- * Matrícula de servidor público ou militares em função de transferência compulsória

* Chamamento de pai ou mãe para assumir a responsabilidade de pagamento das parcelas da anuidade ou semestralidade em função de desemprego, doença ou outros motivos relevantes de quem contratou com a escola

* Não eficácia de contratos firmados por menores sem a assistência de pais ou responsáveis

* Cobrança de danos morais em função de notificação de débito quando os serviços já estavam pagos (constrangimento)

* Indenização em função de cancelamento de curso ou turno de curso por pequeno número de alunos

* Indenização em função de abertura e funcionamento de curso sem autorização ou credenciamento

* Indenização em função de encerramento de atividades de curso por ato do Poder Público

* Forma inadequada de cobrança de dívida de alunos (em sala de aula, listagem pública, correspondência aberta, ligações telefônicas inclusive para locais de trabalho, etc)

* Forma inadequada de divulgação de resultados de avaliações (inclusive provas e resultados parciais ou finais)

* Exigência de emissão de cheque, nota promissória ou letra de câmbio como garantia

* Competência do PROCON nas relações juspedagógicas

* Exigência de regularidade fiscal e parafiscal para análise de processos de autorização, credenciamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento

* Retenção ou dificuldades de liberação de documentos de alunos

* Não fornecimento de regimento escolar e/ou projeto pedagógico

* Deficiência física ou problemas de saúde em função de prédios, instalações ou equipamentos inadequados

* Furto ou roubos no interior do estabelecimento de ensino

* Matrícula em curso superior sem conclusão de ensino médio

* Falta de vagas em escolas públicas

- * Pretensão de aluno ter acesso à planilha de custos
- * Cobrança de créditos acima da quantidade cursada pelo aluno
- * Legitimidade ativa do Ministério Público para propor ação civil pública
- * Legitimidade de Diretórios para discutir direitos dos alunos
- * Legitimidade das Associações de Pais para discutir direitos dos alunos
- * Indenização em função de acidentes no interior do estabelecimento de ensino
- * Direitos decorrentes de "matrícula informal" de aluno (frequência às aulas sem formalização de matrículas)
- * Discussão de cláusulas abusivas constantes do contrato
- * Indenização por agressão física ou moral a aluno por outro aluno, professor, auxiliar de administração escolar ou prestador de serviço
- * Uso de imagem de aluno
- * Assédio sexual
- * Participação de festa de formatura de aluno reprovado
- * Divulgação do histórico escolar sem autorização do aluno
- * Punição pública de aluno
- * Indenização por dano moral em função de procedimento de professor considerado desrespeitoso ao aluno
- * Indenização por atraso na entrega de diploma impedindo o exercício profissional
- * Indenização em decorrência de acidente ocorrido durante realização de jogo desportivo
- * Suspensão de aluno sem existência de direito prévio à defesa
- * Multa e atualização monetária dos valores devidos
- * Descontos em percentuais acima da margem de lucro dos estabelecimentos de ensino

- * Retirada de bolsa de estudos pela instituição de ensino
- Cobrança de material de uso coletivo
- * Transporte escolar
- Informação insuficiente ou errôneas antes do processo seletivo ou da matrícula

7. – Precauções jurídicas na elaboração dos contratos de prestação de serviços educacionais

As entidades mantenedoras e estabelecimentos mantidos devem observar uma série de medidas objetivando reduzir as possíveis demandas.

É essencial que o regimento escolar seja bem elaborado. Ele é de fundamental importância uma vez que define o “produto”. Os principais direitos e deveres dos alunos e da escola devem estar contidos no mesmo e por esse motivo listamos em primeiro lugar sua revisão.

O segundo passo é a definição do projeto pedagógico que detalha, junto com o calendário escolar, o compromisso assumido pela casa de ensino para o período ou ano letivo.

Há outros itens que variam de importância de escola para escola tendo em vista suas características próprias.

O elenco de sugestões está a seguir listado, valendo como um referencial para as equipes institucionais, a saber:

1 – Revisão do regimento escolar e adequação à realidade do estabelecimento de ensino, registrando-o antes do início do período letivo

2 – Elaboração do projeto pedagógico

- 3 – Elaboração do calendário escolar
- 4 – Elaboração do projeto econômico-financeiro, inserindo previsão de aumento de custos por melhorias pedagógicas, reajuste de pessoal, inovações tecnológicas, etc.
- 5 – Elaboração da planilha na forma da Lei nº 9.970, de 23 de novembro de 1999, Medida Provisória nº 2.173-24 e do Decreto 3.274, de 6 de dezembro de 1999
- 6 – Definir o número de parcelas e planos alternativos
- 7 – Definir a data final para matrícula
- 8 – Elaborar o texto da proposta de contrato, o valor dos serviços e o número de vagas por sala-classe
- 9 - Afixar o documento em local de fácil acesso ao público (com antecedência mínima de 45 dias da data final da matrícula) mas antes do início das mesmas
- 10 – Elaborar o contrato de prestação de serviços educacionais
- 11 – Não utilizar o termo “renovação de matrícula” mas sim “matrícula para o ano letivo de 2006”(ou semestre)
- 12 – Elaborar as comunicações aos alunos (ou seus responsáveis) com o máximo de cuidados evitando termos que possam ser controversos ou questionados e encaminhá-los aos mesmos pelas vias próprias
- 13 – Elaborar os editais de acesso (inclusive o concurso vestibular) e disponibilizá-los (no caso de ensino superior) por meio do site da instituição (Portaria nº 2.864, de 24 de agosto de 2005)
- 14 – Promover capacitação de todas as pessoas envolvidas no processo de atendimento para matrículas (desde a equipe de portaria até os de informações e concretização de matrícula)
- 15 – Estabelecer estrutura para análise dos pedidos e resposta aos pedidos de matrícula, com prazo certo para entrega da via do aluno assinada pelo representante legal da escola
- 16 – Observar a capacidade legal para a contratação dos serviços (maior de idade, responsável, etc.)

17 – Obter documentos sobre problemas de saúde e/ou comportamentais dos alunos para evitar futuros questionamentos e indenizações por danos estéticos, morais, etc.

18 – Observar que o contrato tem que ser feito com a entidade mantenedora e não com a escola (eis que a capacidade para ser contratada é da mantenedora, que possui a personalidade jurídica)

19 – Estabelecer condições específicas para alunos com necessidades especiais

20 – Não seguir modelos prontos de contratos eis que cada instituição tem que possuir suas características próprias

8. – Novos instrumentos para restabelecimento das antigas posturas de relacionamento

Todos os educadores, mesmo que estejam ocupando funções de gestão de empresas educacionais, gostariam de voltar ao passado e retomar as regras de convivência que predominavam até há alguns anos.

O mesmo acontece também com a maioria dos alunos e suas famílias.

Acontecimentos que ocorreram especialmente a partir do início da década de 90 foram mudando a forma de agir e inúmeros colégios se moldaram a uma situação tragicômica onde “os alunos adoram a escola mas odeiam os mantenedores”.

No quadro nacional há estabelecimentos com objetivos SociaiS, onde não se tem qualquer objetivo de lucro. Há também os que têm metas SociaiS, equilibrando o intuito de filantropia e o financeiro. Uma terceira categoria é composta por corporações que possuem fins SociaiS, ficando claro que a finalidade é lucrativa, absolutamente lícita nas regras brasileiras.

O que vem acontecendo nos dias de hoje é que diversos alunos, especialmente os inadimplentes, recorrem ao Poder Judiciário para obter a tutela judicial para vantagens de indenizações por danos morais ou patrimoniais, como mecanismos de barganha com os passivos acumulados ao longo de um período letivo.

Os desgastes decorrentes das ações judiciais são normalmente mais expressivos do que os desembolsos financeiros e os reflexos na comunidade educacional e na imprensa têm custos incalculáveis.

9 – Novos riscos provenientes das práticas governamentais

Um último item de alerta para as escolas está ligado ao risco de conseqüências de medidas adotadas pelo Poder Público.

Os estabelecimentos de ensino que não estiverem bem estruturados, sob o aspecto administrativo-pedagógico e jurídico correm maiores ameaças.

Há casos concretos de anúncios infundados ou não de irregularidades nas escolas de educação básica e superior. Mesmo buscando a tutela judicial e conseguindo reverter o entendimento do Ministério da Educação ou das Secretarias de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios os “estragos” são imensos.

Nesse conjunto de arbitrariedades vê-se também que o Ministério Público tem pressionado colégios para assinarem termos de ajustes de condutas, sob a ameaça de início de ações civis públicas. Temerosos por reflexos na imprensa os diretores, em sua maioria, têm firmado os documentos e assumindo posições públicas irreversíveis.

10. – Considerações

O presente estudo é fruto da experiência adquirida pelo Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação que ao longo de mais de 30 anos vem acompanhando o desenvolvimento da educação brasileira.

Através de sua equipe jurídica vem proporcionando apoio mantenedoras e mantidas e entidades sindicais e associativas, tanto em medidas preventivas, como em ações concretas em defesa de direitos no campo educacional.

Em seu Centro de Direito Educacional há toda a legislação educacional brasileira, desde a época do Brasil Colônia até os dias atuais. Além disso dispõe de estudos doutrinários e jurisprudência envolvendo as relações juspedagógicas.

As mais recentes obras estão contidas na Consolidação da Legislação da Educação, na Cartilha dos Direitos na Educação e nas edições da Revista do Direito Educacional e dos Informativos Jurídico-Educacional e do Ensino Superior.

Subsidiando a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam no segmento o Instituto possui os cursos de Direito Educacional e de Legislação Educacional Brasileira, ambos ministrados através de educação a distância.

Por fim, está concluindo pesquisa sobre as cláusulas contratuais mais freqüentes nos contratos de prestação de serviços educacionais, sendo possível se ver o que ocorre nas relações entre alunos e estabelecimentos de ensino.

Desta forma o Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação espera estar contribuindo com as escolas brasileiras, apresentando subsídios para que sejam aperfeiçoadas as práticas usadas pelas entidades mantenedoras e instituições mantidas

João Roberto Moreira Alves
Presidente do Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação

Orientações elaboradas pelo
Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação
www.ipae.com.br e-mail ipae@ipae.com.br
(21) 2215-6452 3905-0963
Rio de Janeiro – RJ